



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.163, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1769/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado acrescentar os parágrafos § 5º e § 6º no artigo 5º, alterar a redação do inciso I e suprimir o parágrafo § 4º do inciso V, do artigo 12 da Lei Municipal 1.769/2011;

ART. 5º -

§ 5º - É facultado aos permissionários a criação de Micro empresa Individual, desde que com finalidade exclusiva para a exploração dos serviços de que tratam esta lei.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o permissionário deverá prestar o serviço pessoalmente, sendo vedada a subcontratação ou contratação de prepostos para este fim.

ART. 12 -

I – Em caso de permissão originária, quando já possuir mais de 5 (cinco) anos de permissão e alvará, o Município poderá transferir para outro motorista profissional autônomo, não permissionário, que preencha as condições legais, caso em que o novo Termo será intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição, ressalvados os casos previstos nos incisos III, IV e V;

V -

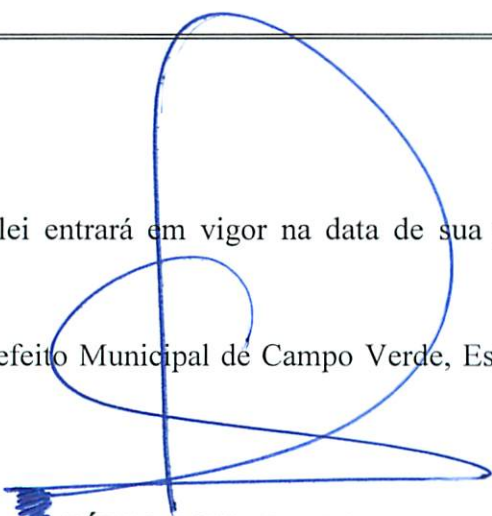
§ 4º - Suprimido.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro 2015.



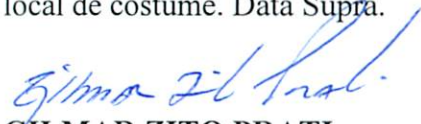
**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**